



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 200\$	Semestre 110\$
A 1.ª série	80\$	" 42\$
A 2.ª série	70\$	" 37\$
A 3.ª série	70\$	" 37\$

Avulso: Número de duas páginas \$20;
de mais de duas páginas \$20 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$ a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos provistos no § único do artigo 3.º do decreto n.º 9:120, publicado no *Diário do Governo* n.º 197, 1.ª série, de 13-ix-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Lei n.º 1:504 — Autoriza a Câmara Municipal de Castelo Branco a proceder à expropriação da nascente denominada «A do Gorgolão», para abastecimento do povo de Louriçal do Campo.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Lei n.º 1:505 — Dá uma nova redacção ao artigo 688.º do Código Commercial.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 3:834 — Reduz a 50 por cento a percentagem do valor em moeda estrangeira proveniente da exportação e reexportação de que o Estado pode dispor, de harmonia com a última parte do artigo 4.º do decreto n.º 8:439.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo de Espanha aderido às duas Convenções Internacionais de Bruxelas para a unificação de certas regras em matéria de abalroamento e de assistência e salvação marítima.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 9:276 — Estabelece as condições em que o Governo deverá conceder pensões de estudo da música em países estrangeiros.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 9:277 — Encarrega a Direcção Geral do Trabalho de dar execução às actuais disposições sobre os estabelecimentos a que se refere o regulamento aprovado pelo decreto n.º 2:241 (Substâncias explosivas) e que estavam sendo executadas pela Direcção Geral da Saúde.

Portaria n.º 3:835 — Autoriza a Companhia de Seguros *Assurance Compagniet Baltica*, com sede em Copenhague, a exercer a sua indústria em Portugal nos ramos incêndio e transportes.

Portaria n.º 3:836 — Autoriza a Companhia Internacional de Seguros *Fomento Agricola*, com sede em Lisboa, a levantar o seu depósito de garantia.

Despacho Ministerial — Aprova as tabelas dos vencimentos melhorados a que têm direito os funcionários dos diversos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério do Trabalho para vigorarem desde 1 de Novembro de 1923.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Lei n.º 1:504

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É reconhecida como de utilidade pública e de necessidade urgente a expropriação da nascente denominada A do Gorgolão, situada na Tapada do Gorgolão, limite de Louriçal do Campo, para abastecimento do mesmo povo de Louriçal do Campo, do concelho de Castelo Branco.

Art. 2.º Fica a Câmara Municipal do concelho de Castelo Branco autorizada a proceder à expropriação referida no artigo anterior e nos termos regulamentares.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1923.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — António Ginestal Machado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Lei n.º 1:505

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O artigo 688.º do Código Commercial fica assim redigido: Sendo o serviço de salvação ou assistência prestado por outro navio que não seja rebocador ou vapor especialmente destinado a serviços de salvação, reboques e assistência, pertence metade do salário ao armador, um quarto ao capitão e um quarto ao resto da tripulação na proporção das respectivas soldadas, salvo convenção em contrário.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros da Justiça e dos Cultos, da Marinha e do Comércio e Comunicações a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 7 de Dezembro